



**PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012**

**OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores comerciais de passageiros e de plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, com o fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra**

**Julgamento de Impugnação ao Edital**

**Impugnante: Elevadores Atlas Schindler S.A.**

**1 - RELATÓRIO**

Elevadores Atlas Schindler Ltda., qualificada às f. 119/124 apresentou, tempestivamente, impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 19/2012, em conformidade com o art. 18 do Dec. nº 5.450/2005.

A peça apresentada pela Impugnante foi submetida à apreciação da Diretoria da Secretaria de Engenharia, responsável pela elaboração do Termo de Referência e à Assessoria Jurídica da Diretoria, que se manifestaram pelo provimento parcial do pedido, f. 142/148, cujas cópias anexamos a esta Reposta, para ciência das análises e das razões e fundamentos da decisão, cuja conclusão ora transcrevemos:

**“Conclusão:**

[...]

À vista do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a Impugnação apresentada pela empresa Elevadores Atlas Schindler S.A. (f. 119/124-v), e defiro as alterações abaixo descritas:

- **SUBITEM 20.1 DO EDITAL:** diminuição do período de garantia mínima contra defeitos de fabricação de 1 (um) ano para 90 (noventa) dias;

- **SUBITEM 22.3 DO EDITAL:** redução do percentual de multa na hipótese de inexecução total do contrato, de 30% para 10%;

- **SUBITEM 22.4 DO EDITAL:** redução dos percentuais de multa (f.86-v): de 10% para 5%, nos casos de 3 (três) ocorrências de extrapolação dos prazos máximos no mês vigente; de 50% para 20, nos casos de 4 (quatro) ou mais ocorrências de extrapolação dos prazos máximos no mês vigente.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recurso PE-19/2012 – página 2

- **ITEM 6 DO ANEXO III DO EDITAL:** inclusão da seguinte previsão: “o fornecimento (de material e de mão de obra) de acabamentos e revestimentos em geral, incluindo painéis de cabina, vidros e espelhos, não está abrangido no escopo da licitação.”

- **ITEM 6.1 DO ANEXO III DO EDITAL:**

- Extensão dos horários de manutenção preventiva realizada às sextas-feiras, quanto às alíneas “a” e “b”, passando-se a permitir a prestação dos durante todo o dia (e não somente após meio-dia);

- Extensão do prazo para a realização de manutenção corretiva, passando-se para 12 horas úteis e 24 horas úteis, respectivamente para as alíneas “a” e “b”;

- Incluir a previsão de que, excepcionalmente, deverá ser disponibilizado técnico de manutenção para atuar em plantões, que ocorrerão entre 07h e 22h, garantida a programação e a comunicação ao contratado, com antecedência mínima de 5 dias, acerca da data e do horário do plantão, caso necessário;

- **ITEM 11 DO ANEXO III DO EDITAL:** alteração do prazo de vigência informado no item 11 do Termo de Referência (60 meses – f. 95-v), que prevêem vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses.” (Grifos originais)

[...]”

Assim sendo, na condição de Pregoeira do presente procedimento, acato a decisão da Assessoria Jurídica e o parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia, determinando a modificação do Edital e a republicação do Aviso de Licitação com a marcação de nova data da sessão de abertura da proposta e da sessão de lances.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2012.

**Áurea Coutens de Menezes**

Pregoeira

**ORIGINAL ASSINADO.**